

Of. Nº 470/2020 São Francisco de Assis, em 8 de dezembro de 2020.

Exmº Sr.

Vasco Henrique Asambuja de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Projeto de lei 55/2020 e 56/2020

Senhor Presidente;

Srs. Vereadores

Ao cumprimentá-lo cordialmente encaminho o projeto de lei nº 55/2020 e 56/2020, abre créditos especiais para custear despesas não previstas no orçamento de 2020.

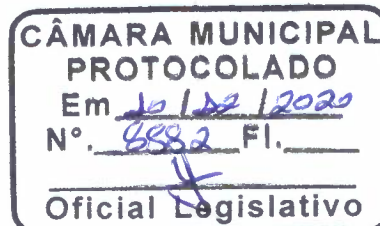
O projeto de lei 56/2020 visa a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para os profissionais da saúde, como incentivo financeiro federal de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados a assistência odontológica.

O projeto de lei 55/2020 visa à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para os profissionais da saúde, aquisição de teste rápido, aquisição e material de higiene e limpeza e aquisição de material gráfico, expediente e divulgação, como incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da atenção primária à saúde.

Certo de contar com a pronta aprovação dos nobres Edis, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 55/2020

Abre um crédito especial no valor de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais) para custear despesas não previstas no orçamento de 2020.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), ara custear despesas não previstas no orçamento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10021030501341.05800633903000-MATERIAL DE CONSUMO R\$19.000,00

10021030501341.05800633903900-outros serv. de terc. pessoa jurídica R\$ 4.750,00

Projeto/Atividade: 1.058 COVID

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior: A transferência pela união, através do Ministério da Saúde para enfrentamento da Pandemia do Covid-19 no bloco de Incentivo Financeiro Federal para atenção as pessoas com Obesidade, Diabetes Mellitus ou Hipertensão Arterial, conforme portaria MS nº .2994/2020.

Art. 3º – Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

PLANO DE APLICAÇÃO

PORTARIA Nº2.994

**INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL PARA ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM
OBESIDADE, DIABETES MELLITUS OU HIPERTENÇÃO ARTERIAL
SISTÊMICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

TIPO DE RECURSO: CUSTEIO

ANO DA PROPOSTA: 2020

RECURSO TOTAL: R\$ 23.750,00

ITEM	TIPO DE RECURSO	APLICAÇÃO	VALOR
1.	INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL PARA ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM OBESIDADE, DIABETES MELLITUS OU HIPERTENÇÃO ARTERIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	R\$ 5.000,00
2.		AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS)	R\$ 9.000,00
3.		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 5.000,00
4.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, EXPEDIENTE E DIVULGAÇÃO	R\$ 4.750,00
TOTAL:			R\$ 23.750,00

São Francisco de Assis, 25 de novembro de 2020.

Githania Carvalho Severo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 004/2017
São Francisco de Assis-RS


GITHANIA CARVALHO SEVERO
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/11/2020 | Edição: 209 | Seção: 1 | Página: 478

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e considerando o disposto no art. 3º e art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (SARV- CoV-2), por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando o atual contexto da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e o risco relacionado ao aumento de complicações e agravamento dos sintomas da Covid-19, maior ocorrência e período de internações, maior risco de utilização de ventilação mecânica e internação em Unidade de Tratamento Intensivo, bem como maior risco de óbitos entre menores de 60 (sessenta) anos em indivíduos com obesidade, diabetes e hipertensão;

Considerando a Atenção Primária à Saúde (APS) como nível de atenção capaz de identificar precocemente os casos de síndrome gripal e exercer a contenção da transmissibilidade da Covid-19 ao reduzir a circulação de pessoas com sintomas leves nos serviços de urgências ou hospitais, monitorar os contatos de casos suspeitos e confirmados e identificar casos graves para encaminhamento aos serviços de urgência e emergência de referência; e

Considerando a necessidade de organização do processo de trabalho das equipes que atuam na APS para a atenção integral às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica para a continuidade das atividades essenciais da APS, com ênfase nas pessoas com fatores de risco para Covid-19, resolve:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do SARS-CoV-2, declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro federal instituído por esta Portaria tem como objetivo fortalecer a atenção precoce às pessoas com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS, por meio da organização da assistência baseada em protocolos e em linhas de cuidado, buscando a redução de complicações associadas à Covid-19, incluindo ações de promoção da saúde e de prevenção.

Art. 3º Constituem ações para utilização do incentivo financeiro federal, estruturadas pela gestão municipal e do Distrito Federal:

I - a identificação, o cadastro e a estratificação de risco das pessoas com:

- a) obesidade por meio das ações de vigilância alimentar e nutricional da população adstrita; e
- b) diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica por meio das ações de vigilância e diagnóstico oportuno da população adstrita;

II - a identificação precoce e a priorização do acompanhamento e do monitoramento de indivíduos com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS com síndrome gripal ou com suspeita ou confirmação de Covid-19;

III - o fortalecimento da atenção integral, priorizando, no contexto da pandemia, a assistência terapêutica multiprofissional aos indivíduos adultos com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS, de acordo com as diretrizes clínicas estabelecidas;

IV - o fortalecimento da prevenção da transmissão do coronavírus em indivíduos com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS, conforme orientações estabelecidas pelo Ministério da Saúde; e

V - a implementação de ações intersetoriais e de caráter comunitário para promoção da saúde, de forma a apoiar os indivíduos, famílias e comunidades na adoção de modos de vida saudáveis, considerando a situação epidemiológica da Covid-19 em cada território.

Art. 4º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido aos municípios e Distrito Federal em parcela única e corresponderá aos seguintes valores, dispensada a publicação de portaria de adesão:

I - R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) por equipe de Saúde da Família (eSF);

II - R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) por equipe de Atenção Primária - Modalidade I 20h; e

III - R\$ 3.562,50 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por equipe de Atenção Primária - Modalidade II 30h;

Parágrafo único. A transferência do incentivo financeiro de que trata o inciso II considerará por município e Distrito Federal o quantitativo de eSF e eAP custeadas pelo Ministério da Saúde, com cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) na competência financeira de agosto do ano de 2020, conforme Anexo I.

Art. 5º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será monitorado por meio da avaliação do aumento do número de atendimentos individuais para as condições avaliadas de obesidade, diabetes mellitus e hipertensão arterial sistêmica registrado no Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB).

Art. 6º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional, Plano Orçamentário - CV70 - COVID-19 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020, com impacto orçamentário no valor de R\$ 221.811.937,50 (duzentos e vinte e um milhões, oitocentos e onze mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

RS SANTA MARIA	431690	23	4	4	R\$	133.000,00
RS SANTA MARIA DO HERVAL	431695	2	0	0	R\$	9.500,00
RS SANTA ROSA	431720	17	0	0	R\$	80.750,00
RS SANTA TEREZA	431725	1	0	0	R\$	4.750,00
RS SANTA VITORIA DO PALMAR	431730	13	0	0	R\$	61.750,00
RS SANTANA DA BOA VISTA	431700	2	0	0	R\$	9.500,00
RS SANT'ANA DO LIVRAMENTO	431710	11	0	0	R\$	52.250,00
RS SANTIAGO	431740	11	0	0	R\$	52.250,00
RS SANTO ANGELO	431750	10	1	4	R\$	64.125,00
RS SANTO ANTONIO DA PATRULHA	431760	8	2	1	R\$	46.312,50
RS SANTO ANTONIO DAS MISSEOS	431770	3	0	0	R\$	14.250,00
RS SANTO ANTONIO DO PALMA	431755	1	0	0	R\$	4.750,00
RS SANTO ANTONIO DO PLANALTO	431775	1	0	0	R\$	4.750,00
RS SANTO AUGUSTO	431780	6	0	0	R\$	28.500,00
RS SANTO CRISTO	431790	5	0	0	R\$	23.750,00
RS SANTO EXPEDITO DO SUL	431795	1	0	0	R\$	4.750,00
RS SAO BORJA	431800	16	1	0	R\$	78.375,00
RS SAO DOMINGOS DO SUL	431805	1	0	0	R\$	4.750,00
RS SAO FRANCISCO DE ASSIS	431810	5	0	0	R\$	23.750,00
RS SAO FRANCISCO DE PAULA	431820	5	0	0	R\$	23.750,00
RS SAO GABRIEL	431830	17	8	0	R\$	99.750,00
RS SAO JERONIMO	431840	3	0	0	R\$	14.250,00
RS SAO JOAO DA URTIGA	431842	1	0	0	R\$	4.750,00
RS SAO JOAO DO POLESINE	431843	1	0	0	R\$	4.750,00
RS SAO JORGE	431844	1	0	0	R\$	4.750,00
RS SAO JOSE DAS MISSEOS	431845	1	0	0	R\$	4.750,00
RS SAO JOSE DO HERVAL	431846	1	0	0	R\$	4.750,00
RS SAO JOSE DO HORTENCIO	431848	1	0	0	R\$	4.750,00
RS SAO JOSE DO INHACORA	431849	1	0	0	R\$	4.750,00
RS SAO JOSE DO NORTE	431850	5	0	0	R\$	23.750,00
RS SAO JOSE DO OURO	431860	1	0	0	R\$	4.750,00
RS SAO JOSE DO SUL	431861	1	0	0	R\$	4.750,00
RS SAO JOSE DOS AUSENTES	431862	2	0	0	R\$	9.500,00
RS SAO LEOPOLDO	431870	13	8	6	R\$	102.125,00
RS SAO LOURENCO DO SUL	431880	14	0	0	R\$	66.500,00
RS SAO LUIZ GONZAGA	431890	10	0	0	R\$	47.500,00
RS SAO MARCOS	431900	3	2	0	R\$	19.000,00
RS SAO MARTINHO	431910	2	0	0	R\$	9.500,00
RS SAO MARTINHO DA SERRA	431912	1	0	0	R\$	4.750,00
RS SAO MIGUEL DAS MISSEOS	431915	3	0	0	R\$	14.250,00
RS SAO NICOLAU	431920	1	0	0	R\$	4.750,00
RS SAO PAULO DAS MISSEOS	431930	2	0	0	R\$	9.500,00
RS SAO PEDRO DA SERRA	431935	1	0	0	R\$	4.750,00
RS SAO PEDRO DAS MISSEOS	431936	1	0	0	R\$	4.750,00
RS SAO PEDRO DO BUTIA	431937	1	0	0	R\$	4.750,00
RS SAO PEDRO DO SUL	431940	5	0	0	R\$	23.750,00
RS SAO SEBASTIAO DO CAI	431950	6	0	0	R\$	28.500,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	2020	Tipo de consulta	Fundo a Fundo	Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS
CPF/CNPJ	12.094.096/0001-83	Grupo	CORONAVÍRUS (COVID-19)	Ação	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Ação Detalhada	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	UF	RS	Município	SAO FRANCISCO DE ASSIS
Código IBGE	431810	População	18.335 habitantes	Ano Censo	2019
Prefeito(a)	RUBEMAR PAULINHO SALBEGO	Data Inicial Gestão	31/12/2016	Secretário(a)	GITHANIA CARVALHO SEVERO
Presidente Conselho	JOAO DALTRO MONTEIRO				

ip.	ela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco		Agência		Conta OB	Valor		Motivo Rejeição	Processo	N° Proposta	N° Portaria	Ações
					OB		OB			Total	Desconto					
ca em	020	833588	23/11/2020	MUNICIPAL	104		044326		0066240126	7.724,00	0,00	7.724,00	25000.162644/2020-73		3008	
ca em	020	833593	23/11/2020	MUNICIPAL	104		044326		0066240126	23.750,00	0,00	23.750,00	25000.162616/2020-56		2994	
									Total	31.474,00	0,00	31.474,00				

RAPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 995.124,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS). A REDISTRIBUIÇÃO NOS VALORES NO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DA PORTARIA Nº 1.666/2020 FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO. A SECRETARIA DE SAÚDE, GITHANIA CARVALHO SEVERO, EXPLANOU AOS CONSELHEIROS SOBRE MEDIDAS QUE ESTÃO SENDO ADOTADAS PARA CONTER O SURTO DE CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO, SEMPRE SEGUINDO OS PROTOCOLOS ESTADUAIS E FEDERAIS. REALIZANDO OS TESTES CONFORME ESTIPULADO NOS PROTOCOLOS, TAMBÉM EXPLICOU SOBRE A ESPECIFICIDADE DE CADA TESTE; FALOU SOBRE A DIFERENÇA DE TESTE RÁPIDO, PCR E SOROLÓGICO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERRA A PRESENTE ATA. D. C. G. Laidiane

Spat, Antelina, Carmine, Isak, Frederico, Thais, Maria, Thais, Maria, Elaine da Monteiro,

ATA Nº 008/2020

AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, REALIZOU-SE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS FRANKLIN BASTOS DE CARVALHO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GITHANIA CARVALHO SEVERO, APRESENTOU PARA APROVAÇÃO PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE À PORTARIA Nº 3.008 INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO PARA APOIAR A REORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES VOLTADOS À ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, NO VALOR DE R\$ 7.724,00 (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) QUE SERÃO USADOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE. PLANO ESTE APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO. TAMBÉM APRESENTOU PARA APROVAÇÃO O PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE À PORTARIA Nº 0.994 INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL PARA ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM OBESIDADE, DIABETES MELLITUS OU HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 23.750,00 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA A

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, (B) AQUISIÇÃO
 DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19, AQUISIÇÃO DE
 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 GRÁFICO, EXPEDIENTE E DIVULGAÇÃO. PLANO ESTE APROVADO POR
 UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO. GITHANIA CARVALHO
 EEVERO APRESENTOU UMA COMPILAÇÃO DOS TRABALHOS E AÇÕES,
 REALIZADAS NO PERÍODO DE SUA GESTÃO, FRENTE A PASTA DA
 SECRETARIA DE SAÚDE, 2017-2020. NADA MAIS HAVENDO A TRA-
 TAR, ENCERRO A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM E
 PELOS DEMAIS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Francisco de Assis – RS

LISTA DE PRESENÇA

Reunião Ordinária dia 07 de Dezembro de 2020.

[illegible]